

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

**ATAS DAS SESSÕES 00011/2025****Disponibilização: 17/12/2025 às 12h35m****ESTADO DO CEARÁ****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****SEÇÃO CRIMINAL****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2025**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL.** Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a **continuação da Décima Primeira Sessão Ordinária** deste Colegiado no exercício de 2025, iniciada no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025, às 14 horas. Registrada a participação presencial dos Excentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA – Presidente, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo – Portaria nº 252/2025); e, de forma remota, os Excentíssimos Senhores Desembargadores: LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, VANJA FONTENELE PONTES e BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA. **Ausente, por motivo de afastamento**, a Excentíssima Senhora Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público fez-se representar pelo Dr. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. LÍGIA SOARES FALCÃO, Defensora Pública. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO, Secretário-Geral Judiciário em exercício. **1 - JULGAMENTOS:** **1.1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0626607-85.2025.8.06.0000**, em que é Requerente MATHEUS SANTOS DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal para, nessa extensão, julgá-la parcialmente procedente, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **1.2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625264-54.2025.8.06.0000**, em que é Requerente DIONE DO CARMO DE ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por maioria, vencida a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **1.3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624690-31.2025.8.06.0000**, em que são Requerentes JAILSON ARAÚJO MACHADO e JEFERSON ALVES DE ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação revisional 0624690-31.2025.8.06.0000 e, parte conhecida, julgo-a improcedente, nos termos do voto da Relatora. **1.4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0627300-69.2025.8.06.0000**, em que é Requerente TIAGO DA SILVA EUGÊNIO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação revisional para julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora. **1.5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628968-75.2025.8.06.0000**, em que é Requerente S. P. S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação de revisão criminal para julgá-la parcialmente procedente, nos termos do voto da Relatora. **1.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº**

**0623200-71.2025.8.06.0000**, em que é Requerente PEDRO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão criminal apresentada, nos termos do voto da Relatora. **1.7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624196-69.2025.8.06.0000**, em que é Requerente LEVI GOMES FREIRES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da ação de revisão criminal, para julgá-la procedente nos termos do voto da Relatora. A Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES acompanhou o voto da Desembargadora Relatora mas com fundamentação diversa, sendo seguida pela Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. **1.8 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629159-23.2025.8.06.0000**, em que é Requerente S. J. M. C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. **Impedida**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **1.9 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628644-85.2025.8.06.0000**, em que é Requerente RUBENS LOPES CAVALCANTI e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 252/2025 --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou pelo não conhecimento da revisão criminal, sendo seguido pelo Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 252/2025). Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **1.10 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0032380-07.2018.8.06.0001/50000**, em que é Embargante JOSE SOARES BATISTA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 252/2025 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, conheceu dos embargos para dar-lhes provimento parcial, no sentido de: a) absolver o embargante do crime de receptação, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal; b) reconhecer a possibilidade de proposta de ANPP, determinar a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para manifestação quanto à possibilidade de oferta do benefício, nos termos do art. 28-A do CPP, nos termos do voto do Relator. **1.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629803-63.2025.8.06.0000**, em que é Requerente RONIERY DE FREITAS SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 252/2025 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da ação revisional, mas para julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. **1.12 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE JURISDIÇÃO N º 0000531-73.2025.8.06.0000**, em que é suscitante a Excelentíssima Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e suscitado o Excelentíssimo Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e declarou a competência da Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves para atuar como relatora no processamento do Habeas Corpus nº 0625451-62.2025.8.06.0000, nos termos do voto da Relatora. **Impedida**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. **1.13 - EXTRAPAUTA: CONFLITO DE JURISDIÇÃO N º 0000532-58.2025.8.06.0000**, em que é suscitante a Excelentíssima Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e suscitado o Excelentíssimo Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do presente conflito negativo de jurisdição, para declarar a competência da Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves para atuar como relatora no processamento do Habeas Corpus nº 0626549-82.2025.8.06.0000, nos termos do voto da Relatora. **Impedida**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. **1.14 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0629645-08.2025.8.06.0000**, em que são impetrantes ÍTAO COELHO DE ALENCAR, BIANCA DO CARMO CARDIAL e REBECA SIEBRA DE CASTRO, paciente R. M. B. e impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 252/2025 --- A Seção Criminal, por maioria, vencida a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, conheceu parcialmente da ordem e, na extensão cognoscível, deu parcial provimento, nos termos do voto do Relator. **2 - PROCESSOS ADIADOS: 2.1 - POR MOTIVO DE FÉRIAS DO DESEMBARGADOR RELATOR: EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0624863-55.2025.8.06.0000**, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e requeridos ANÍSIO TEIXEIRA DE ALMEIDA NETO e MARCOS TADEU BENEVIDES TEIXEIRA, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- **2.2 - POR MOTIVO DE FÉRIAS DO DESEMBARGADOR REVISOR: REVISÃO CRIMINAL Nº**

**0628007-37.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO ANTONIO BARROS ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. **3 - DIVERSOS:** **3.1** - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA reiterou o convite a todos/todas para o workshop: "Literatura, justiça e liberdade humana" que ocorrerá na Escola Superior da Magistratura (ESMEC), dia 12 do corrente mês, às 08h30min, em celebração ao Dia Internacional dos Direitos Humanos, que globalmente é comemorado no dia 10, onde ocorrerão palestras e o lançamento do prêmio TJ de Direitos Humanos. **3.2** - Na sequência, o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA - Presidente registrou a ação "*Respeito é o melhor exercício*" promovida pela Ouvidoria do Poder Judiciário do Estado do Ceará que tem à frente a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, ocorrida na Beira-mar de Fortaleza. Em seguida, a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO agradeceu a presença do Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA ao evento, ressaltando a importância da ação. **3.3** - A Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES informou que no dia 12, provavelmente à tarde, também ocorrerá a premiação do Programa "Tempo de Justiça", que contemplará dentre as cinco varas do júri, as que mais atenderam aos prazos. E, como nada mais houvesse a tratar, **declarou encerrada a presente sessão**, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. Fortaleza, 1º de dezembro de 2025.

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

Presidente da Seção Criminal

ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO

Secretário-Geral Judiciário, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/162276> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

